



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2164, de 13 de janeiro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, que a moeda corrente nacional sofreu desvalorização, desde a última correção dos valores venais dos imóveis do município, necessário que se faça a devida correção, para que não se perca o real valor atribuído, assim:

DECRETA:

Artigo 1º. – Aplica-se correção monetária nos valores venais dos imóveis rurais, do período de janeiro de 2016 a dezembro 2016, com índice inflacionário da ordem de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete por cento), correspondente ao INPC/IBGE, passando a vigorar com os seguintes valores:

I- Hectare de R\$ R\$ 14.182,92 + 6,57% = R\$ 15.114,74

II- Valor por Alqueire de R\$ 34.322,65 + 6,57% = 36.577,65

Artigo 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de janeiro de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.


Éric Mathéus Monzen Martines
Diretor Administrativo e Financeiro